



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA - 2023**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, através da Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria e do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados – COPAM/DELIB da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento às Resoluções nº 10/2023/CONEPE, nº 04/2018/CONSU, nº 26/2020/CONEPE e OFÍCIO-CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, torna público Edital do Programa de Monitoria Voluntária, ano letivo 2023, para o **Campus de Lagarto**.

**DO PROGRAMA**

1. A Monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação, que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação.

**DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

2. A coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi.
3. Cada Centro/Campus terá uma Comissão de Monitoria.
4. As comissões de monitoria serão constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnico em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/Campus, em articulação com a COPAM.

**DAS VAGAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

5. O programa disponibilizará vagas de Monitoria Voluntária para o **Campus de Lagarto** conforme tabela abaixo:

CENTRO/CAMPUS	VAGAS
CAMPUS DE LAGARTO	Vagas para voluntários

6. O número de vagas para monitores voluntários dependerá da quantidade de vagas de monitores solicitadas em cada projeto.
7. Não há limite máximo para solicitação de vagas, ficando tal número a critério do coordenador do projeto.

**DA SUBMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS**

8. O programa de monitoria 2023, para vagas de voluntários, dar-se-á através da submissão de projetos, via SIGAA.
9. O docente interessado em submeter uma proposta deve acessar o Portal do Docente e submeter o seu projeto de **11 de abril a 02 de maio**, através do caminho: **Portal do Docente>>Ensino>>Projetos>>Projeto de Monitoria>>Submeter Projeto**, seguindo as orientações do **Manual de Submissão de Projeto**.
10. Cada docente poderá ser coordenador **de até 05 projetos de monitoria** neste edital, podendo também atuar como orientador em outros projetos.
11. Os docentes com projetos aprovados em editais anteriores podem concorrer normalmente às vagas disponíveis no edital atual, desde que tenham finalizado seus projetos, através da submissão do relatório final.
12. Cada projeto submetido poderá contar com a participação de mais de um docente, assim como mais de um componente curricular (disciplina, módulo, etc), desde que estes apresentem afinidade entre si.
13. O coordenador deve atentar para as disciplinas que serão inseridas no projeto, pois aquelas que forem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD**

marcadas como “obrigatórias” (na fase de cadastro do processo seletivo, após o projeto ser aprovado), os candidatos deverão ter sido aprovados com no mínimo média 6,0, do contrário não conseguirão efetuar a inscrição na seleção.

14. Docentes que lecionam disciplinas com ementas semelhantes, porém com nomenclatura e código diferentes, para cursos distintos, devem cadastrar um projeto para cada disciplina, possibilitando assim a inscrição de todos os interessados, independente de qual disciplina tenha cursado.
15. No caso de o curso ter passado por reforma curricular para o ano letivo 2023, o coordenador deve inserir no projeto tanto as disciplinas/módulos com os códigos novos como aquelas com os códigos antigos que lhes são correspondentes.
  - 15.1. Na hipótese mencionada no item 15, o coordenador do projeto deve cadastrar o processo seletivo marcando como obrigatórias as disciplinas/módulos com os códigos antigos
16. Uma disciplina constante de uma proposta poderá ser inserida em outro projeto normalmente.
17. No ato de submissão do projeto que envolva mais de um docente deverá ser indicado qual professor será o **coordenador** da proposta, que será o responsável por gerenciar o processo seletivo de monitoria no sistema, além de convocar os discentes aprovados na seleção e submeter o relatório final do projeto.
18. Cada proposta deve indicar o número de vagas de monitores necessários à execução do projeto.
19. É vedada a inclusão de disciplinas/módulos de departamentos diferentes em um mesmo projeto de monitoria.
20. Para que o projeto efetivamente participe do programa de monitoria, é necessário que o chefe do respectivo departamento o autorize até o dia **05 de maio**, por meio do menu de autorizações da aba “chefia de departamento” no SIGAA.
  - 20.1. Se o chefe do departamento desejar recomendar alguma alteração no projeto submetido por um docente, deve fazê-lo dentro do período de submissão da proposta (de **11 de abril a 02 de maio**).
  - 20.2. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o docente coordenador do projeto deve excluir a proposta e fazer uma nova submissão, dentro do prazo de **11 de abril a 02 de maio**.
  - 20.3. Após a autorização do chefe do departamento, não será possível alterar as disciplinas/módulos inseridas no projeto.
21. Após a autorização do chefe do departamento, as propostas serão distribuídas pela COPAM para avaliação e homologação das comissões de monitoria dos respectivos Centros/Campi, que podem recomendá-los (aprová-los) ou não.
22. Somente após a respectiva homologação e publicação do resultado do Edital os projetos estarão autorizados para realização dos Processos Seletivos para seleção de monitores.
23. Os projetos que forem considerados não recomendados pelas comissões de monitoria, ou que não forem homologados até o dia **15 de maio**, não poderão ser executados.

**DO DOCENTE COORDENADOR DE PROJETO**

24. Compete ao Coordenador que teve seu projeto recomendado:
  - 24.1. Cadastrar o processo seletivo no período de **12 a 24 de julho**, estabelecendo, dentro desse mesmo prazo, as datas para inscrições dos candidatos, o dia de realização da prova e as(s) disciplina(s) obrigatórias (aquelas que o aluno precisa ter sido aprovado com média mínima 6,0 para estar apto a se inscrever na seleção).
  - 24.2. Informar aos candidatos inscritos na seleção, através do SIGAA, o local e data da realização da prova seletiva;
  - 24.3. Realizar, dentro do prazo de **12 a 24 de julho**, a seleção de monitoria, através de **uma avaliação**, abrangendo o conteúdo das disciplinas constantes do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD**

- 24.4. Nos projetos que contiverem disciplinas/módulos a serem ofertadas em períodos diferentes, o coordenador deve deixar vagas em aberto para realização de uma segunda avaliação, no início do período letivo seguinte.
- 24.5. Cadastrar no SIGAA, dentro do prazo de **12 a 24 de julho**, as notas da prova seletiva, seguindo a orientação do **Manual do Processo Seletivo**;
- 24.6. Gerenciar no sistema, **no período de 25 de julho a 09 de agosto**, as **convocações dos discentes** aprovados no processo seletivo, associando-os aos professores orientadores do projeto;
- 24.7. Cadastrar o relatório final de monitoria, ao final do ano letivo 2023.
25. Os projetos cujo processo seletivo ou cujas notas da prova seletiva não forem cadastradas no sistema no prazo de **12 a 24 de julho** não poderão ser executados, devendo o coordenador aguardar a reabertura dos prazos pela COPAM para efetuar esses procedimentos.
26. O coordenador de projeto que não apresentar relatório ao término da execução da proposta de monitoria ficará impedido de concorrer ao Programa de Monitoria apresentando nova proposta, até a resolução da pendência.

**DO CHEFE DE DEPARTAMENTO**

27. Compete ao chefe de departamento:
- 27.1. Autorizar, no prazo máximo estabelecido nesse edital (**05 de maio**), as propostas de monitoria submetidas pelos docentes, seguindo a orientação do **Manual de Autorização de Projeto**.
- 27.2. Anexar, em campo específico, arquivo (PDF, Word) comprobatório da chefia do departamento autorizando a proposta submetida pelos docentes.
28. O arquivo a que se refere o subitem anterior poderá ser um extrato de ata, no caso de reuniões ordinárias/extraordinárias, ou um despacho simples por parte da chefia do departamento, se a autorização for do tipo Ad-Referendum.
29. As propostas não autorizadas pelo chefe de departamento **até o dia 05 de maio** não poderão participar do Programa de Monitoria 2023.

**DAS COMISSÕES DE MONITORIA DE CENTRO/CAMPUS**

30. Compete à Comissão de Monitoria de Centro/Campus:
- 30.1. Incentivar os departamentos a participarem do Programa de Monitoria.
- 30.2. Emitir parecer, recomendando (aprovar) ou não, até o dia **15 de maio**, as propostas de monitoria apresentadas pelos docentes e autorizadas pelos chefes de departamento.
- 30.3. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de monitoria dos Centros/Campi.
- 30.4. Convocar reuniões com professores e monitores vinculados às atividades de monitoria, sempre que se fizer necessário.
- 30.5. Participar das reuniões convocadas pela COPAM para tratar de questões referentes ao Programa de Monitoria.

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE VOLUNTÁRIOS**

31. O número de monitores voluntários de cada proposta será a quantidade de vagas de monitores solicitadas em cada projeto, não havendo limite máximo para solicitação de vagas.

**DA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES**

32. Para inscrever-se nas seleções de monitoria os interessadosn deverão acessar: **Portal do**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD**

**Discente>>Bolsas>>Oportunidades de Bolsas>>Tipo de Bolsa Monitoria** e acessar o projeto do seu interesse para efetuar a inscrição, seguindo o **Manual de Inscrição do Discente**.

33. As datas para inscrições variam de acordo com cada projeto. Porém, estarão todas compreendidas no período de **12 a 24 de julho**.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA**

34. São requisitos para o exercício da Monitoria Voluntária:
- 34.1. Ser aprovado em processo seletivo, regido por este Edital.
  - 34.2. Ter cursado e sido aprovado, com no mínimo nota 6,0 (seis), a(s) disciplina(s) constante(s) do projeto de monitoria como “obrigatórias”;
  - 34.3. Dispor de 10 horas semanais para o exercício de Monitoria no turno de realização da atividade.
35. A atividade de monitoria não poderá ser desenvolvida concomitantemente a qualquer outra atividade de Programas da UFS se o acúmulo de horas ultrapassar o limite de carga horária estabelecido nesses programas.

**DA SELEÇÃO DE MONITORES**

36. O processo de seleção do monitor remunerado ou voluntário será realizado através de uma **avaliação** sobre o(s) componente(s) curricular(es) descritos no projeto apresentado pelo professor coordenador.
37. As avaliações deverão ser realizadas na data definida pelo coordenador ao cadastrar o processo seletivo, devendo obrigatoriamente estar compreendida no período de **12 a 24 de julho**.
38. Os resultados devem ser cadastrados no sistema obrigatoriamente até o dia **24 de julho**, seguindo a orientação do **Manual do Processo Seletivo**.
39. Os projetos cujo processo seletivo ou cujas notas da prova seletiva não forem cadastradas no sistema no prazo de **12 a 24 de julho** não poderão ser executados, devendo o coordenador aguardar a reabertura dos prazos pela COPAM para efetuar esses procedimentos.
40. Nos projetos em que os inscritos não compareçam para realização da prova o coordenador deve registrar a ausência no sistema, dentro do prazo de **12 a 24 de julho**.
41. A elaboração, aplicação e correção das avaliações ficarão sob a responsabilidade do docente coordenador do projeto.
42. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da prova de seleção.
43. Será aprovado o candidato que obtiver na prova nota igual ou superior a 6,0 (seis).
44. Em caso de empate na nota da seleção, o primeiro critério de desempate a ser considerado será a média dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) objeto da prova.
- 44.1. Terá prioridade o candidato que tiver em seu histórico maior nota no componente curricular objeto da prova.
  - 44.2. Na hipótese de um dos candidatos em situação de empate ter cursado o componente curricular objeto da prova em outro vínculo acadêmico que não o atual, este automaticamente perderá a preferência em relação ao candidato que não esteja nessa condição, não se aplicando o critério mencionado no subitem anterior.
45. No caso de a avaliação ter considerado dois ou mais componentes curriculares, o sistema calculará a média.
46. Permanecendo a situação de empate, o segundo critério de classificação se dará pelo maior Índice de Eficiência Acadêmica.

**DA CONVOCAÇÃO DE MONITORES APROVADOS**

47. Após o resultado da seleção, o coordenador do projeto de monitoria deve proceder à **convocação dos monitores aprovados**, obrigatoriamente no período de **25 de julho a 09 de agosto**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD**

48. A partir do momento em que o coordenador efetuar o procedimento de convocação os candidatos aprovados receberão automaticamente, via Caixa Postal do SIGAA, a convocação para aderirem ao Termo de Compromisso, tendo **06 dias corridos** para aceitá-la, também via SIGAA.
49. A partir da anuência ao Termo de Compromisso, feito no SIGAA, o discente já estará apto a iniciar as atividades como monitor.

**DA EXECUÇÃO E DURAÇÃO DOS PROJETOS**

50. Os projetos de monitoria aprovados terão duração até o fim do ano letivo 2023, desde que cumpridas todas as obrigações dos coordenadores.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR**

51. São atribuições do professor coordenador:
- 51.1. Convocar os estudantes interessados a participarem dos projetos de monitoria a aderirem a uma vaga no SIGAA;
  - 51.2. Elaborar, aplicar e corrigir a prova com os candidatos ao processo seletivo de monitores;
  - 51.3. Orientar, assistir e avaliar o desempenho do monitor no desenvolvimento das atividades de monitoria;
  - 51.4. Validar a frequência mensal e os relatórios de desligamento e final dos monitores sob sua orientação e orientar que os demais docentes participantes do projeto façam o mesmo com seus respectivos orientandos;
  - 51.5. Participar da Comissão de Monitoria de Centro, quando designado pelo departamento;
  - 51.6. Participar, sempre que convocado, das reuniões de avaliação do Programa de Monitoria do curso;
  - 51.7. Submeter o Relatório Final do projeto, ao término do ano letivo 2023.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

52. São atribuições dos alunos monitores:
- 52.1. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
  - 52.2. Interagir com o professor orientador e o público assistido pela atividade de Monitoria, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
  - 52.3. Apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS;
  - 52.4. Cumprir a carga horária semanal de 10 horas do programa de monitoria;
  - 52.5. Registrar no SIGAA os relatórios mensais de atividade, o relatório de desligamento, caso deixe o programa antes do término da proposta, e o relatório final, somente ao término do prazo de execução do projeto;
  - 52.6. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no SIGAA;
  - 52.7. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades da Monitoria.
53. Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.
54. A ausência do monitor por mais de dez dias úteis consecutivos ou intercalados, sem a devida justificativa,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD**

implicará na exclusão do aluno do Programa de Monitoria.

55. No caso de haver desistência de monitor de suas atividades, o coordenador tem autonomia para cadastrar um novo processo seletivo.

**DO DESLIGAMENTO DOS MONITORES**

56. Os monitores do Programa serão desligados nas seguintes circunstâncias:
- 56.1. Descumprimento de orientações dos professores orientadores;
  - 56.2. Falta de assiduidade e pontualidade nas atividades do programa;
  - 56.3. Recusa na elaboração de registros das atividades;
  - 56.4. Incompatibilidade de horário com as atividades do programa;
  - 56.5. Cancelamento da matrícula com a qual participou do processo seletivo de monitoria, seja por desistência do curso, trancamento, dispensa de matrícula ou ingresso em novo curso.

**DA AVALIAÇÃO DOS MONITORES**

57. O professor orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota e levando em consideração o cumprimento do plano de atividade, a frequência e o relatório apresentado pelo monitor ao término da execução da proposta de monitoria à qual o estudante esteve vinculado.
58. Se a nota atribuída pelo professor orientador for de 6 (seis) a 10 (dez) pontos, constará do certificado do discente e do histórico acadêmico, quando for solicitado aproveitamento dos créditos.
59. Quando a nota atribuída for menor que 6,0, o discente não terá direito ao certificado.

**DOS CRÉDITOS E CERTIFICADOS**

60. O estudante terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício da monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.
61. Os créditos a que se refere o item anterior serão concedidos por até quatro semestres, consecutivos ou não, em propostas de monitoria, na condição de monitor remunerado ou voluntário.
62. É vetado ao monitor, remunerado ou voluntário, a participação, concomitantemente, em mais de uma proposta de monitoria.
63. É facultada ao monitor voluntário a participação contínua em propostas de monitoria, fazendo jus somente ao certificado.
64. É facultado ao discente solicitar ao colegiado de Curso a conversão da carga horária da Monitoria em atividades complementares, desde que não integralizado como crédito optativo e que esta atividade esteja prevista no rol de atividades complementares do Projeto Pedagógico do curso.
65. A certificação do exercício da monitoria será emitida de forma eletrônica, via SIGAA, com certificação digital.
66. A emissão do certificado no sistema estará condicionada à aprovação do relatório final do discente pelo professor orientador.
67. O professor orientador que não homologar o relatório final no prazo estabelecido no Edital, não poderá encaminhar nova proposta de Monitoria nos quatro períodos subsequentes.
68. Nos casos em que não houver homologação do relatório dentro do prazo estabelecido, o certificado não será liberado até que o chefe do departamento que o docente esteja vinculado solucione a pendência junto ao SIGAA.

**DA COMUNICAÇÃO COM MONITORES E DOCENTES**

69. A partir do momento em que os projetos entrarem em execução, as mensagens coletivas emitidas pela COPAM/DELIB com avisos, orientações, lembretes, definições de prazos, etc, serão enviadas para a Caixa Postal do SIGAA de monitores e coordenadores de projeto, sendo essa a forma oficial de comunicação do programa, devendo todos estarem atentos a ela.
70. Adicionalmente, a COPAM poderá, quando julgar necessário, enviar mensagens coletivas aos coordenadores de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD**

- projeto através de correio eletrônico (e-mail), utilizando para tal fim, o e-mail cadastrado no projeto aprovado.
71. Quando necessitar se comunicar individualmente com monitores e/ou coordenadores de projeto o fará através do e-mail do programa ([monitoriaufs@academico.ufs.br](mailto:monitoriaufs@academico.ufs.br)), endereçando as mensagens ao e-mail cadastrado no SIGAA, no caso dos monitores, e ao e-mail cadastrado no projeto, no caso dos coordenadores.

**DO CRONOGRAMA**

<b>Prazos</b>	<b>Atividades</b>
<b>De 11 de abril a 02 de maio</b>	Submissão de propostas pelos docentes
<b>Até 05 de maio</b>	Autorização das propostas pelo chefe de departamento
<b>Até 08 de maio</b>	Distribuição, pela COPAM, dos projetos para avaliação e homologação das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi
<b>Até 15 de maio</b>	Avaliação e Homologação das propostas pelas comissões
<b>Dia 17 de maio</b>	Publicação, pela COPAM, do Resultado Final dos projetos aprovados e distribuição das Bolsas de Monitoria. A publicação será interna, via SIGAA.
<b>De 12 a 24 de julho</b>	Período para: - Cadastro do Processo Seletivo pelos coordenadores de projetos com: <ul style="list-style-type: none"><li>• definição das datas de início e fim para inscrição dos discentes;</li><li>• definição das disciplinas “obrigatórias” (aquela que o aluno precisa ter sido aprovado com no mínimo média 6,0 para conseguir participar da seleção).</li><li>• data da prova de seleção;</li></ul> - Inscrição dos discentes nos projetos do seu interesse, de acordo com as datas informadas pelos coordenadores dos projetos; - Informação, pelo coordenador, dos locais onde ocorrerão as provas de seleção (essa informação deverá ser enviada via SIGAA aos candidatos inscritos no processo seletivo); - Realização das avaliações; - Inserção, pelo coordenador, das notas no sistema, seguindo o manual do processo seletivo.
<b>De 25 de julho a 09 de agosto</b>	<b>Convocação</b> (pelos coordenadores) dos candidatos aprovados na seleção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº33/ 2023/PROGRAD**

<b>A partir de 25 de julho</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Assinatura do Termo de Compromisso da Monitoria (via sistema) e início das atividades dos monitores.</li></ul>
<b>Até o término do ano letivo 2023</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Validação do Relatório Final dos monitores pelo professor orientador</li></ul>

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

72. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Monitoria (COPAM).
73. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [monitoriaufs@academico.ufs.br](mailto:monitoriaufs@academico.ufs.br).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de abril de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos  
Maynard  
Pró-Reitor de Graduação